

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 27/2016.

Manfrinópolis, em 25/04/2016.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR,
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

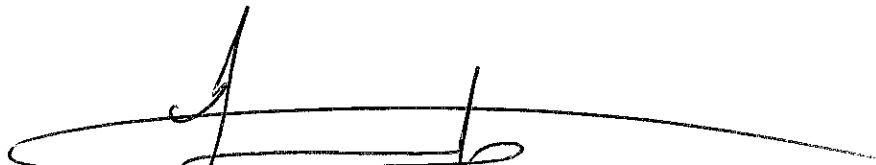
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** os valores de referencia estão conforme os pagos anteriormente e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

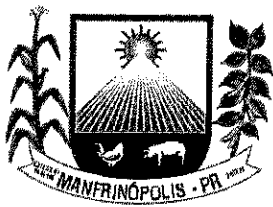
Cordialmente,



JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



NELCI DELLA BETTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

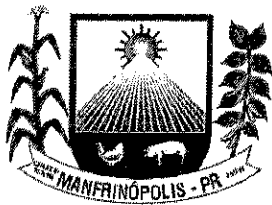
A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



NELCI DELLA BETTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 27/2016-GPL

Manfrinópolis, em 25/04/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

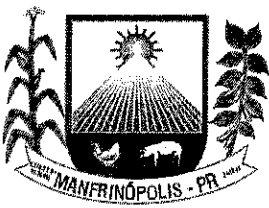
**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 27/2016 de 25/04/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 27/2016-DC

Manfrinópolis, em 25/04/2016.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 27/2016 expedido por Vossa Senhoria em 25/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

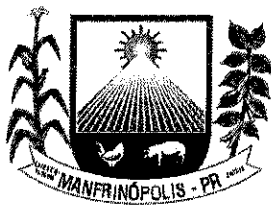
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3000	08.001.26.782.2601.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício 5253,02
2016	3420	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício 7638,32

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/P
Contadora

- 75000,00

32 (12891,32)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 27/2016-CL

Manfrinópolis, em 25/04/2016.

DE: **Pregoeiro**

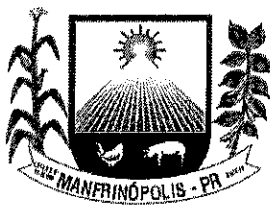
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº27/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 27/2016 PROCESSO 162/2016 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS ÂMBITO REGIONAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, lei complementar municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8.538/2015 e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2495	Serviços de topografia com equipe composta por um técnico em agrimensura e 02 auxiliares; para realização de levantamentos planialtimétrico, cadastrais, loteamentos, demarcações, subdivisões, alinhamentos, e demais serviços inerentes a área de topografia além do fornecimento de estação total, nível, GPS, veículo e demais acessórios usuais, incluindo cálculos, plantas, projetos e Responsabilidade técnica.	250,00	HORA	300,00	75.000,00
TOTAL						75.000,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **imediate a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

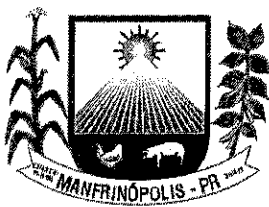
Valor máximo previsto de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da contratante através de pareceres e suporte in loco, quando se fizer necessário. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar atendimento por via eletrônica, pessoalmente ou via telefone conforme a necessidade da administração em horário de expediente de segunda a sexta feira.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

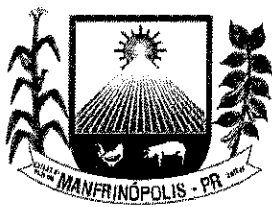
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<p>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 15:30 horas do dia 11/05/2016 DATA DE ABERTURA: às 15:30 horas do dia 11/05/2016</p>

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

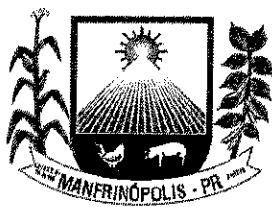
6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
 - e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
 - f) Marca do produto cotado;
 - g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa prestou serviços semelhante ao objeto licitado nos últimos 24 meses.**
- b) **Prova de inscrição da empresa bem como do responsável técnico no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.);**
- c) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
 - i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**
 - j) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;**
 - k) **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**
 - l) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
 - m) **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;**
 - n) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;**
 - o) **Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;**
 - p) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
 - q) **Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “s”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

10. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

12.

13. Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14.

15. NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

16. REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

17. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

18.

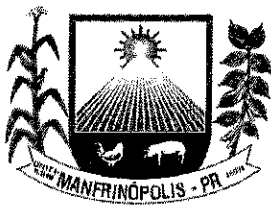
19. NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

decrecentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço do Item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

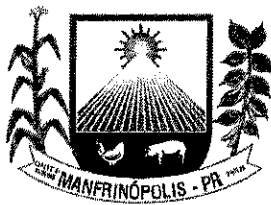
12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3000	08.001.26.782.2601.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3420	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

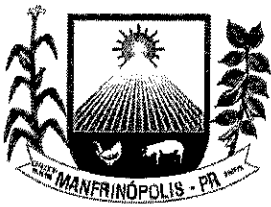
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

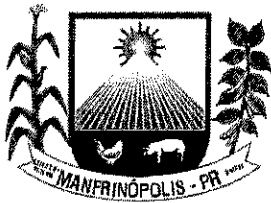
Manfrinópolis, em 25/04/2016.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



Cláudio Gubert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

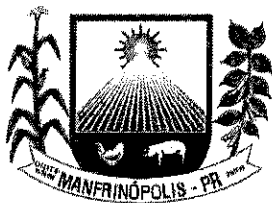
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº27/2016 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 27/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

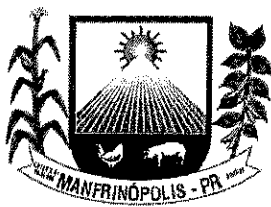
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local,, de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

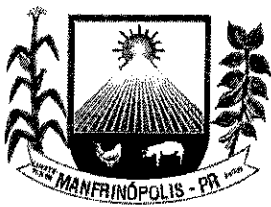
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

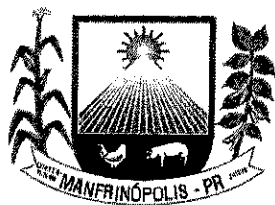
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 27/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

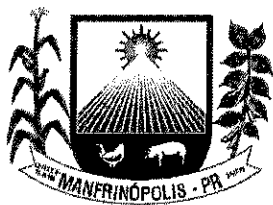
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 27/2016

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 27/2016

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

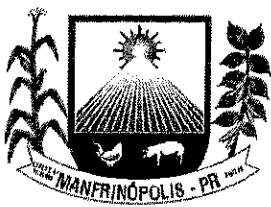
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 27 /2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 27/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais.**

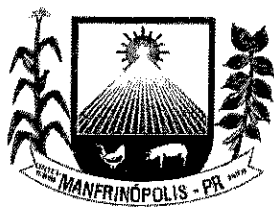
Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3000	08.001.26.782.2601.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3420	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação no prazo de _____ a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da contratante através de pareceres e suporte in loco, quando se fizer necessário. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar atendimento por via eletrônica, pessoalmente ou via telefone conforme a necessidade da administração em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

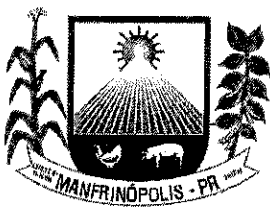
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

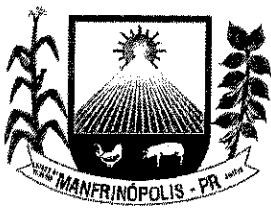
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

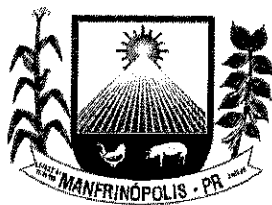
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

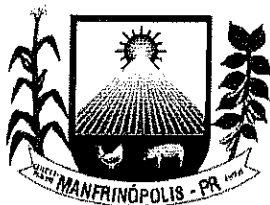
Manfrinópolis, em..... de de 2016.

Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO PORTARIA Nº 2267/2016
04.01.2016

TRIB. REG.

Edição n.º: 5503 Pág.: 20

Data: 34 / 01 / 2016

M.

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2016 que ficará assim constituída:

- **JOZINEI DOS SANTOS**, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2016;

- **Tiago Custin Nesi**, portador do CPF: 068.449.899-54, **Susana Francisconi**, portadora do CPF: 034.419.409-46 e **Adriana Inês Merlini**, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2016.

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 1019 Pág.: 31

Data: 13 / 01 / 2016

M.


Claudio Gubertt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 027/2016

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto à prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizados como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

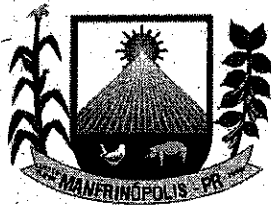
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

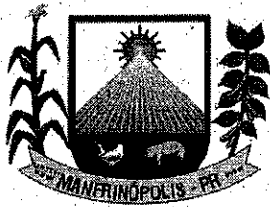
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento

não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 25 de abril de 2016.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 27/2016

Manfrinópolis, em 25/04/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDÍO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 27/2016

Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar
Municipal n°01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/05/2016, às 15:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar Municipal n°01/2015, para:

OBJETO: Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 11/05/2016, às 15:30 horas

DATA DA ABERTURA: 11/05/2016, às 15:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, n° 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 25/04/2016.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO


Edição n.º: 1337 Pág.: 72

Data: 26 / 04 / 2016

PUBLICADO NO


Edição n.º: 1090 Pág.: 32

Data: 26 / 04 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 26 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1090

Página 32 / 067

demaís possíveis doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Manfrinópolis.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Manfrinópolis/PR, 20 de abril de 2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod185788

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N 26/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/05/2016, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos a serem utilizados como material de apoio nas salas de aula das escolas da rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 11/05/2016, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 11/05/2016, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 25/04/2016.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod185329

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N 27/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/05/2016, às 15:30 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 11/05/2016, às 15:30 horas

DATA DA ABERTURA: 11/05/2016, às 15:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 25/04/2016.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod186438

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N 28/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 12/05/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/05/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 12/05/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 25/04/2016.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod185747

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 074/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Gulmorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 01 de Abril de 2016, a servidora ALINE ALMEIDA AREZI, do cargo de Assistente Administrativo, desta prefeitura Municipal. Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de Nomeação nº 161/2015 de 17 de Agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

Albari Gulmorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Cod185790

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2016-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: ALSEMI RUIZ WILHELMS ME.

OBJETO: Aquisição de camisetas para a realização das campanhas "Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes", que será realizada no mês de maio de 2016, "Mangueirinha contra o Trabalho Infantil", que será realizada no mês de junho de 2016 e "Festival da Primavera" com crianças e adolescentes dos Projetos Sociais PETI, Ser e Conviver e que será realizada no mês de setembro de 2016, nesta municipalidade. VALOR: 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

DATA: 20 de abril de 2016.

Mangueirinha, 25 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

Cod185714

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PMM

EXCLUSIVO PARA MEI- EPP e ME

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de uniforme sendo suéter de lã, fio 100% acrílico, masculino e feminino de diversos tamanhos para uso dos servidores da Unidade de Saúde desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 10 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações. Horário de atendimento das 08:00 horas as 12:00 horas. Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 25 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE

Doril Netto - Pregoeiro

Cod185789

CANCELA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIOEMS, DIA 20/04/16, PÁGINA 26, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO 085/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2016 - PMM

REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: IRACI JORGE PAVAN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 243.504.869-68, detentor da Declaração de Aptidão ao Programa ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP nº SDW02435048696804150851.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

VALOR: O valor global dos gêneros alimentícios adquiridos objeto deste contrato é de R\$ 1.902,80 (Um mil novecentos e dois reais e oitenta centavos).

PRazo DA ENTREGA: A entrega dos produtos, ora adquiridos, deverá ser feita até o dia 31 de dezembro de 2016.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016.

Mangueirinha, 19 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cod185791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2339/2016 - 18.04.2016

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e conforme Processo nº 798/16 de 30 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA, portador do RG sob nº 8.039.043-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 776-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, a contar a partir do 1º de abril de 2016 a 20 de abril de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2014 a 03.10.2015.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2014 a 03.10.2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de abril de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0968/2016 - 18.04.2016

Súmula: Nomeia o Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ADELAR GUIMARÃES DA SILVA, portador do RG nº 3.266.654-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão do Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2016.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2332/2016 - 01.04.2016

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 e conforme Processo nº 787/16 de 31 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio da 45 (Quarenta e cinco) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LURDETE FATIMA SOSTER CIGERGE, portadora do RG sob nº 6.138.883-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula nº 771-1, a contar a partir do 1º de abril de 2016 a 16 de maio de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 15.10.2010 a 15.10.2015.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 15.10.2010 a 15.10.2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Preço Nº 25/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/05/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Administrativas, deste município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 11/05/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 11/05/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/04/2016.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Preço Nº 28/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 12/05/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/05/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 12/05/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 25/04/2016.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2337/2016 - 18.04.2016

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 790/2016 de 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 (Quarenta e cinco) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO, portador do RG sob nº 3.764.712-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB, conforme Matrícula nº 858-1, a contar a partir de 18 de abril de 2016 a 02 de junho de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2010 a 15.09.2015.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2010 a 15.09.2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de abril de 2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Preço Nº 26/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/05/2016, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos a serem utilizados como material de apoio nas salas de aula das escolas da rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 11/05/2016, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 11/05/2016, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/04/2016.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2016

SUMULA: Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual Incentivo Família Paranaense e o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense III.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Manfrinópolis - PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 0370/2008 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual de Secretaria Municipal de Assistência Social -- o que diz respeito a o recebimento do Incentivo Família Paranaense.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense III.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 18 de Abril de 2016.
Camila Salete Andreatta Jung - Presidente CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2338/2016 - 18.04.2016

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 e Parágrafo Único e conforme Processo nº 791/2016 de 18 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 (Quarenta e cinco) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ÁUREA DE FÁTIMA MACHADO, portadora do RG sob nº 8.051.672-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Matrícula nº 136-1, a contar a partir de 18 de abril de 2016 a 02 de junho de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2009 a 01.06.2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2009 a 01.06.2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de abril de 2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0967/2016 - 14.04.2016

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Compras e Almoxenado do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANTONIO VALDIR SERAFINI, portador do RG nº 6.233.775-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de abril de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Preço Nº 27/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/05/2016, às 15:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

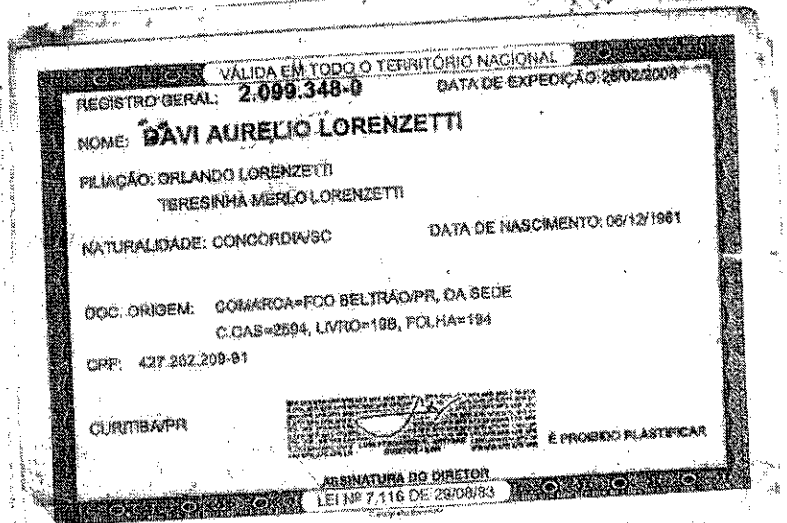
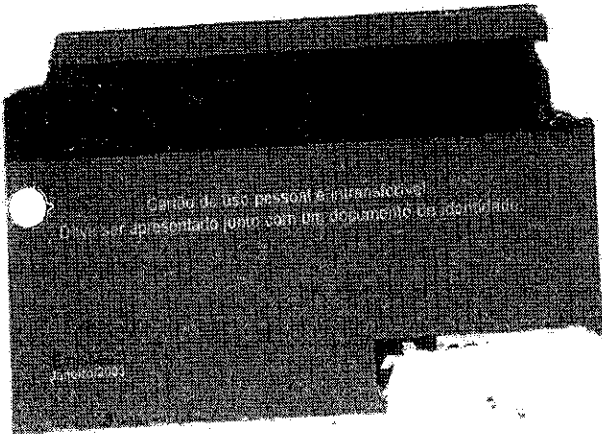
PROTOCOLO: 11/05/2016, às 15:30 horas
DATA DA ABERTURA: 11/05/2016, às 15:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 25/04/2016.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

MERCADO RUSCH

Av. Catarina Sugar - 491 3562-0299 - Palma Seta 30



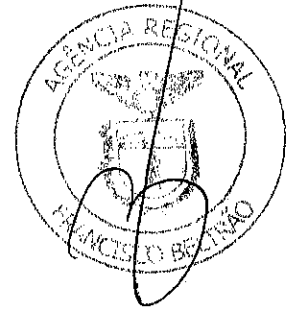
Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

11/05/2016.

L2 TOPOGRAFIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

MUNICÍPIO COMERCIAL

DO PARANÁ



DAVI AURELIO LORENZETTI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Técnico em Agrimensura, registro no CREA-PR nº 964-TD, inscrito no CPF/MF sob nº 427 262 209 91, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.099.348-0/SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 611, AP nº 102, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-030 e DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/12/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 067 286 559 99, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.941.348-4/SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 611, AP nº 102, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-030; RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de L2 TOPOGRAFIA LTDA e terá sede e domicílio na Travessa Frei Deodato nº 280, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-620.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços técnicos de topografia e agrimensura e georreferenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
DAVI AURELIO LORENZETTI	90,00	18.000	18.000,00
DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Confere com o Original
O referido é verdade

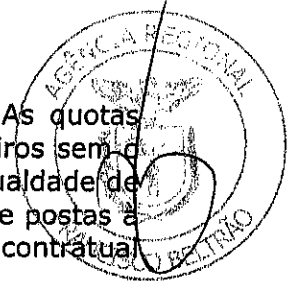
Dou fé

12/05/2010

Página 1 de 3

L2 TOPOGRAFIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PARANÁ
DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios DAVI AURELIO LORENZETTI e DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

Confere com o Original Página 2 de 3

O referido é verdade

Dou fé

11/05/2016

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

L2 TOPOGRAFIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

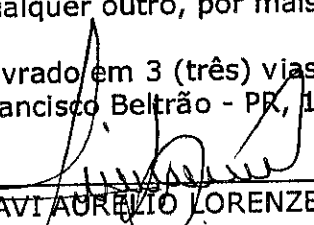
sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Francisco Beltrão - PR, 14 de Janeiro de 2010.



DAVI AURELIO LORENZETTI



DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2010
SOB NUMERO 41206675457
Protocolo: 10/051919-9 DE 20/01/2010

TOPOGRAFIA LTDA

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO



Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

14/05/2010

Página 3 de 8



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L2 TOPOGRAFIA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0667545-7	CNPJ 11.507.182/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/2010	Data de Início de Atividade 01/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA FREI DEODATO, 280, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-620			
Objeto Social SERVIÇOS TÉCNICOS E TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA E GEORREFERENCIAMENTO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR 067.286.559-99	2.000,00	SÓCIO	Administrador
DAVI AURELIO LORENZETTI 427.262.209-91	18.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 22/01/2010	Número: 20100519180		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 28 de abril de 2016

16/323767-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

João
**Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé**

11/05/2016


Victor A. Galvão
**Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1**

 **L2 TOPOGRAFIA LTDA.**
Fone: (46) 3523-3206
Travessa Frei Deodato, 280 - Centro
CEP 85601-620 - Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ 11.507.182/0001-08 - CREA nº 49.689

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa L2 TOPOGRAFIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.507.182/0001-08, com sede à TV FREI DEODATO, Nº 280, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, DAVI AURELIO LORENZETTI, RG: 2.099.348-0 E CPF: 427.262.209-91, brasileiro, casado, agrimensor, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 611 , pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) DAVI AURELIO LORENZETTI, RG: 2.099.348-0 E CPF: 427.262.209-91, brasileiro, casado, agrimensor, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 611 , a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, Fco Beltrão, 28 de ABRIL de 2016.



Davi Aurelio Lorenzetti
Cpf: 427.262.209-91

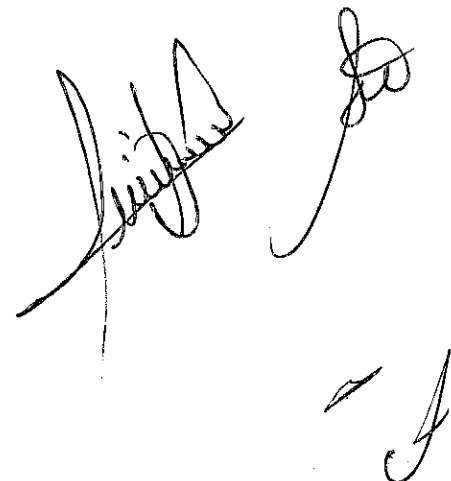
L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 11.507.182/0001-08

Rua Travessa Freideodato, 280

Sala 280 , 1º Andar

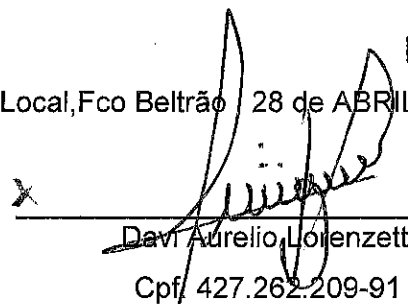
85601-620




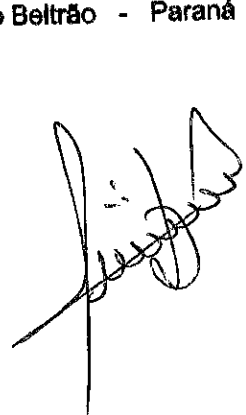
 **L2 TOPOGRAFIA LTDA.**
Fone: (46) 3523-3206
Travessa Frei Deodato, 280 - Centro
CEP 85601-620 - Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ 11.507.182/0001-08 - CREA nº 49.689

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa L2 TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.507.182/0001-08 situada à TV FREI DEODATO, Nº 280, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº27/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, Fco Beltrão 28 de ABRIL de 2016

x _____
Davi Aurelio Lorenzetti
Cpf. 427.262.209-91

11.507.182/0001-08
**L2 TOPOGRAFIA
LTDA.**
Trav. Frei Deodato, 280
Centro - CEP 85601-620
Francisco Beltrão - Paraná



L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 11.507.182/0001-08

Rua Travessa Freideodato, 280

Sala 280 , 1º Andar

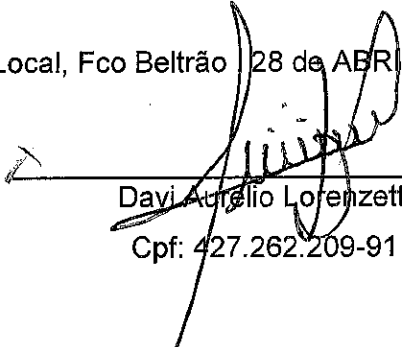
85601-620

 **L2 TOPOGRAFIA LTDA.**
Fone: (46) 3523-3206
Travessa Frei Deodato, 280 - Centro
CEP 85601-620 - Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ 11.507.182/0001-08 - CREA nº 49.689

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa L2 TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.507.182/0001-08, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 27/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

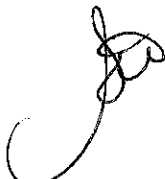


Local, Fco Beltrão | 28 de ABRIL de 2016.


Davi Aurélio Lorenzetti
Cpf: 427.262.209-91

11.507.182/0001-08
L2 TOPOGRAFIA
LTDA.
Trav. Frei Deodato, 280
Centro - CEP 85601-620
Francisco Beltrão - Paraná

L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 11.507.182/0001-08
Rua Travessa Freideodato, 280
Sala 280 , 1º Andar
85601-620



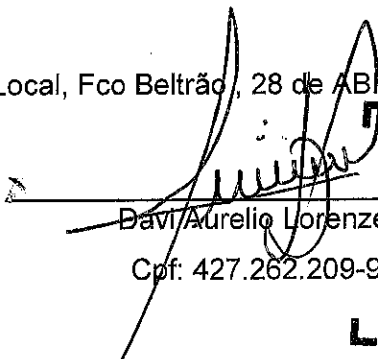
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 27/2016

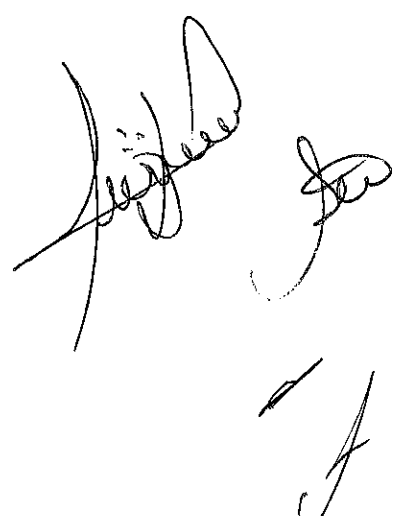
O signatário da presente, em nome da proponente L2 TOPOGRAFIA LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, Fco Beltrão, 28 de ABRIL de 2016.


11.507.182/0001-08
L2 TOPOGRAFIA
LTDA.
Cpf: 427.262.209-91 Trav. Frei Deodato, 280
Centro - CEP 85601-620
Francisco Beltrão - Paraná

L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 11.507.182/0001-08
Rua Travessa Freideodato, 280
Sala 280, 1º Andar
85601-620

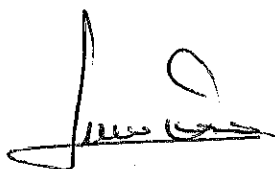


ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L2 TOPOGRAFIA LTDA**, estabelecida na **TRAVESSA FREI DEODATO Nº 280, FRANCISCO BELTRÃO – PR**. Executa(ou) para a **EMPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OURO NEGRO LTDA**, situada na **AVENIDA MACALI Nº 1307, MARMELEIRO – PR**, os serviços de **REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIMETRICOS E PLANIALTIMETRICOS CADASTRAIS, LOTEAMENTOS, DEMARCAÇÕES, SUBDIVISÕES, E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A ÁREA DE TOPOGRAFIA**.

Atestamos, ainda, que os **SERVIÇOS SENDO EXECUTADOS** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marmeireiro, 09 de Maio de 2016



Empreendimentos Imobiliários Ouro Negro Ltda

CNPJ: 14.563.232/0001-62







MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ N° 124311

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n° 577/2010 de 05/02/2010, concede alvará de licença para localização a:

Nome L 2 TOPOGRAFIA LTDA CNPJ/CPF : 11.507.182/0001-08 Nome de Fantasia
Localização TV FREI DEODATO 280 Q 153 L 01 CENTRO 85601.620 FRANCISCO BELTRAO - PR
Atividades SERVICOS TECNICOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA E GEORREFERENCIAMENTO
Horário de funcionamento Das 08:00 as 24:00

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

11/05/2016

Emitido em 26/02/2010	Valido até
--------------------------	------------

Área total do imóvel 50,00 m ²	Área utilizada pela empresa 50,00 m ²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

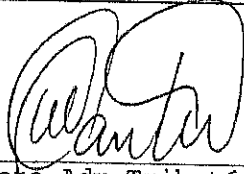
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

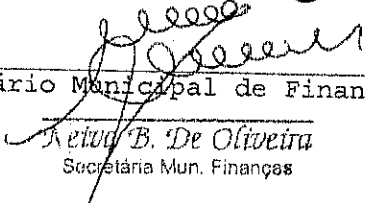
IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 26 de FEVEREIRO de 2010


Dir Dpto Adm. Tributário
Natalino Luiz Cantu
Diretor Depto. Fiscalização
Secretaria Municipal de Finanças
Dec. 72/2005


Secretário Municipal de Finanças

A. etud. B. De Oliveira
Secretária Mun. Finanças



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51147/2016**

Validade: 24/10/2016

Nome: DAVI AURELIO LORENZETTI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-964/TD

Registro Nacional : 1700840177

Registrado(a) desde : 08/06/1981

Filiação : ORLANDO LORENZETTI

TERESINHA MERLO LORENZETTI

Data de Nascimento : 06/12/1961

Carteira de Identidade : 2099348

Naturalidade : CONCORDIA/SC

CPF : 42726220991

Título(s):

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

COLÉGIO ESTADUAL AGRÍCOLA "AUGUSTO RIBAS"

Diplomação : 02/09/1980

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 90.922 - ARTIGO 04 PARAGRAFO 3 de 06/02/1985

Observações: O profissional possui atribuição para responder tecnicamente pela execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

DA RESOLUCAO 262 - ART 01 AREA AGRIMENSURA de 28/07/1979 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 01/06/2004 a 19/12/2004, e apostilado em 07/01/2005.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

49689 - L2 TOPOGRAFIA LTDA

Desde: 04/05/2010 Carga Horária: 8 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 152575/2016.

Emitida via Internet em 27/04/2016 14:47:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 51148/2016

Validade: 27/05/2016

Razão Social: L2 TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 11507182000108

Num. Registro: 49689

Registrada desde : 04/05/2010

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: TRAVESSA FREI DEODATO, 280 CENTRO

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-

CEP: 85601620

PR

Objetivo Social:

Serviços técnicos de topografia e agrimensura e georreferenciamento.

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico podendo somente desempenhar as seguintes atividades, conforme o paragrafo 3º, do artigo 4º do Decreto 90922/85: medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos, funcionar como perito em vistorias e arbitramentos relativos à agrimensura e exercer atividade de desenhista de sua especialidade e a execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DAVI AURELIO LORENZETTI

Carteira: PR-964/TD Data de Expedição: 08/06/1981

Desde: 04/05/2010 Carga Horária: 8: H/D

Título: TÉCNICO EM AGRIMENSURA Situação: Regular
DO DECRETO 90.922 - ARTIGO 04 PARAGRAFO 3

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 01/06/2004 a 19/12/2004, e apostilado em 07/01/2005.

Observações: O profissional possui atribuição para responder tecnicamente pela execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

Título: TÉCNICO EM AGRIMENSURA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 262 - ART 01 AREA AGRIMENSURA do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 01/06/2004 a 19/12/2004, e apostilado em 07/01/2005.

Para fins de: LICITAÇÕES

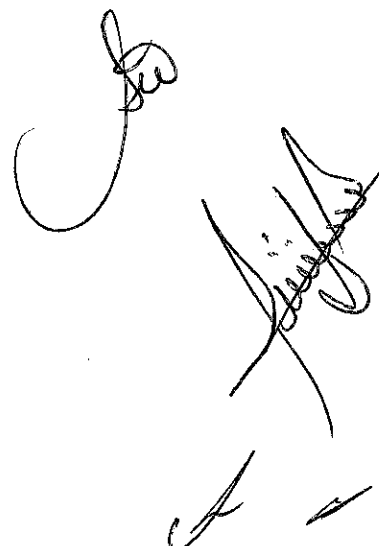
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 152576/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/04/2016 14:47:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000286651



20150000286651

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 15/05/2016

CERTIFICAMOS que o Profissional DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR

Registro CAU : A116369-8

Registro Anterior CAU : 155045-4

CPF: 067.286.559-99

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento pela Portaria SESu/MES n.º 788, de 08/04/2011, publicado no DOU de 11/04/2011.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 000000286654



20150000286654

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 15/05/2016

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: L2 TOPOGRAFIA LTDA

Registro CAU : 29796-8

CNPJ: 11.507.182/0001-08

Objetivo social: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E DEODÉSIA.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Capital social: R\$ 20.000,00

Última atualização do capital: 14/01/2010

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 01/04/2015



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8286/2016

RAZÃO SOCIAL: L 2 TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 11.507.182/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 124311

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: TV FREI DEODATO, 280 - Q 153 L 01 - CENTROCEP: 85601620 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2016

DATA DE VALIDADE: 27/06/2016

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QE5T244C5B9Q

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/04/2016 - 08:40:29
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014597049-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.507.182/0001-08**

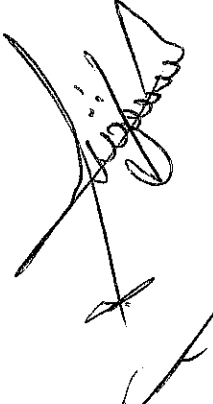

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L2 TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 11.507.182/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:28:19 do dia 16/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2016.

Código de controle da certidão: **B452.327F.4451.3D7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11507182/0001-08

Razão Social: L2 TOPOGRAFIA LTDA

Endereço: TV FREI DEODATO 280 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2016 a 22/05/2016

Certificação Número: 2016042302270261733564

Informação obtida em 28/04/2016, às 08:51:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:


**L2 TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 11.507.182/0001-08**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 28 de Abril de 2016 às 17:37:23.


**Karla Isabel da Costa
Técnica Judiciária**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L2 TOPOGRAFIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.507.182/0001-08

Certidão nº: 41875378/2016

Expedição: 28/04/2016, às 08:53:25

Validade: 24/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L2 TOPOGRAFIA LTDA - ME**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.507.182/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIÁRIO

Firma: L2 TOPOGRAFIA LTDA
Insc. Est: ISENTO
Folha: 1

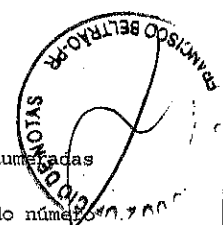
CNPJ: 11.507.182/0001-08
Livro: 00006

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 6

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00017 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00017 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.



L2 TOPOGRAFIA LTDA
TRAVESSA FREI DEODATO

Nr. 280

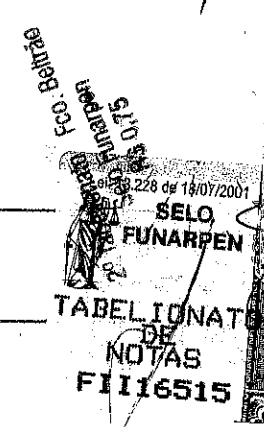
Bairro: CENTRO
CEP: 85.601-620 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 11.507.182/0001-08
Insc. Est: ISENTO Insc. Mun: 124311
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL
Em: 22/01/2010 NIRE: 41206675457
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2015

[Handwritten Signature]
DAMIÃO AURELIO LORENZETTI
ADMINISTRADOR

CPF: 427.262.209-81
RG: 2099348-0 SSP/PR

[Handwritten Signature]
GILMAR ANTONIO MATEIELLO JUNIOR
CONTADOR

PR-056177/O-6
CPF: 044.362.779-21
RG: 78741972



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefax: (45) 3055-0200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 26/04/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,55

Viso da autoridade Fazendária

TABELIONATO DE NOTAS FII16515



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Autenticação 16/036344-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

07/ABR 2016



VICTOR ANTONIO GALVÃO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

043 0001 L2 TOPOGRAFIA LTDA
 5.601-620 FRANCISCO BELTRAO / PR
 1.507.182/0001-08 I.E.: ISENT0
 Encerrado Para: AGEBEL CONTABILIDADE LTDA - ME

N.I.R.E.: 41206675457 Data Reg.: 22/01/2010

Folha: 00010
 Emissão: 15/03/2016
 Hora: 14:09:31
 Registro: 99200001

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2015

ATIVO

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	59.580,21	16.380,51
DISPONIVEL	59.580,21	16.380,51
BENS NUMERARIOS	59.580,21	16.380,51
CAIXA	59.580,21	16.380,51
ATIVO NAO CIRCULANTE		23.807,72
DEVEDORES P/FINANC A LONGO PRAZO		23.807,72
OUTROS CREDITOS A LONGO PRAZO		23.807,72
APLICACOES EM CONSORCIO		23.807,72
ATIVO NAO CIRCULANTE	61.114,00	103.972,00
INVESTIMENTOS		42.858,00
ACOES TITULOS MOB.C/REC.PROPRIOS		42.858,00
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS		42.858,00
IMOBILIZADO	61.114,00	61.114,00
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	61.114,00	61.114,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	61.114,00	61.114,00
TOTAL DO ATIVO	120.694,21DB	144.160,23DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de, R\$*****120.694,21, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0009 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Francisco Beltrão
 13/03/2016
 12/28 de 18/07/2016
 SELO
 FUNARPEM
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 FII 16524

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Celmário, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-610 - Telef: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim-apresentado e referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 28/04/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,85

QUAQUEREMENÇÃO OU FALSURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICÍO DE ADULTERAÇÃO

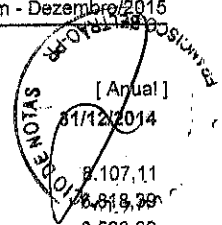
[Handwritten signatures and scribbles]

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro 2015

PASSIVO

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
ATIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	3.270,97	8.107,11
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT	1.868,33	6.819,99
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	1.588,33	6.568,39
INSS A RECOLHER	488,56	448,88
COFINS A RECOLHER		1.081,18
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		234,26
PROVISAO P/IR.A RECOLHER	687,36	2.230,49
ISS A RECOLHER		1.081,18
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	412,41	1.492,40
OUTRAS CONTAS A PAGAR	280,00	250,00
HONORARIOS PROFISSIONAIS A PAGAR	280,00	250,00
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	1.402,64	1.288,72
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	1.402,64	1.288,72
PRO-LABORE A PAGAR	1.402,64	1.288,72
PATRIMONIO LIQUIDO	117.423,24	136.053,12
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE LUCROS	97.423,24	116.053,12
RESERVAS DE LUCROS	97.423,24	116.053,12
LUCROS ACUMULADOS	73.195,12	56.797,70
RESULTADO DESTA EXERCICIO	24.228,12	59.255,42
TOTAL DO PASSIVO	120.694,21CR	144.160,23CR



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****120.694,21, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0009 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 15/03/2016

[Signature]
 AURELIO LORENZETTI
 ADMINISTRADOR
 CPF: 427.262.209-91
 RG: 2099348-G/SSP/PR

[Signature]
 GILMAR ANTONIO MOTTIELLO JUNIOR
 CONTADOR
 PR-055177/O-8
 CPF: 044.352.779-21
 RG: 76741972

13.228 de 15/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FII16523

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 3055-6200

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 28/04/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4.55

QUALQUER MENÇÃO OU RAGUA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

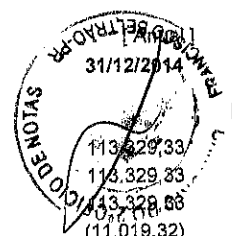
Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

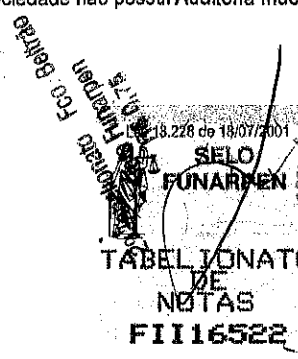
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2015	31/12/2014
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RENDAS DE BENS E SERVICOS	74.360,00	113.329,33
PRESTACAO DE SERVICOS	74.360,00	113.329,33
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	74.360,00	113.329,33
(-)DEDUCOES E/OU ABAQTIMENTOS	(8.652,44)	(11.019,32)
IMPOSTOS S/ VENDAS DE BENS E SERVIC	(8.652,44)	(11.019,32)
PIS S/FATURAMENTO	(483,33)	(775,66)
ISSQN.	(2.230,80)	(3.399,88)
COFINS	(2.230,80)	(3.579,88)
IMPOSTO DE RENDA	(1.565,95)	
CONTRIBUICAO SOCIAL	(2.141,56)	(3.263,90)
Receita Liquida	65.707,56CR	102.310,01CR
Lucro Bruto	65.707,56CR	102.310,01CR
DESPESA OPERACIONAIS	(39.476,11)	(37.614,77)
DESPESAS COMERCIAIS	(36.032,75)	(34.436,88)
CUSTO DO PESSOAL(DPTO.COMERCIAL)	(34.248,41)	(33.756,88)
SALARIOS E ORDENADOS		(538,79)
RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML)	(18.912,00)	(17.376,00)
FERIAS		(101,89)
13.SALARIO		(76,42)
INSS	(3.782,40)	(3.706,41)
FGTS		(71,69)
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICO	(11.554,01)	(11.885,68)
OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	(1.784,34)	(680,00)
MENSALIDADE ACIAFB/ACIADV/CDL/SPC/ CHECK OK/ACH	(728,00)	(680,00)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(831,34)	
DESPESAS C/CERTIFICAÇÃO DIGITAL	(225,00)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.360,00)	(3.000,00)
OUTROS CUSTOS ADMINISTRACAO	(3.360,00)	(3.000,00)
ASSESSORIA,ASSIST.TEC.E HONOR.PROF	(3.360,00)	(3.000,00)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	(83,36)	(177,89)



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0009 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado, PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.



2º TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.804-610 - Telefax: (40) 3055-9200

A presente fotocópia confere com o documento assim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 28/04/2016

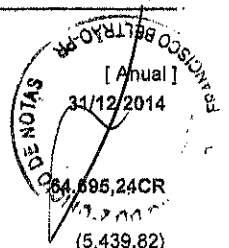
JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,55

[Handwritten signatures and scribbles]

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
Resultado Antes Prov. IRI	26.231,45CR	64.695,24CR
IMPOSTO DE RENDA	(2.003,33)	(5.439,82)
IMPOSTO DE RENDA	(2.003,33)	(5.439,82)
PROVISIONAMENTO DO I.R.	(2.003,33)	(5.439,82)
PROVISAO P/IR LUCRO PRESUMIDO	(2.003,33)	(5.439,82)
Lucro do Exercício	24.228,12CR	59.265,42CR



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0009 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 15/03/2016

DAVI AURELIO MORGENTHAU
 ADMINISTRADOR

CPF: 427.262.209-91
 RG: 2089346-0/SSP/PR

GILMAR ANTONIO MATHIELLO JUNIOR
 CONTADOR

PR-0561770-8
 CPF: 044.352.779-21
 RG: 76741972

SELO
 FUNARPEN
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 F1116521

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1899 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-810 - Telefax: (46) 3056-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 28/04/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,00

QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO

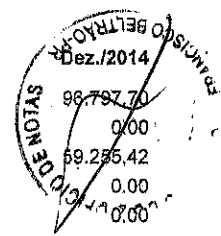
(Handwritten signatures and scribbles)

Encerrado em - Dezembro/2015

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2015	Dez./2014
SALDO NO INICIO DO PERIODO	116.053,12	96.797,70
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	24.228,12	59.235,42
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	42.858,00	40.000,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	97.423,24	116.053,12



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tonente Capote, 1999 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.001-610 - Telefax: (40) 3055-6200

AUTENTICACAO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 28/04/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R. 11755

QUATRO REMENDOS CURAS SERAO CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADUERAÇÃO

02/11/16
 18/228/2016
 18/01/2016
 TABELIONATO DE NOTAS
 FII 16527

BRAVI AURELIO LORENZETTI
 ADMINISTRADOR

CPF: 427.262.209-91
 RG: 2099348-0/SSP/PR

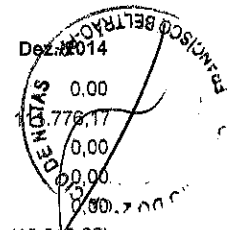
GILMAR ANTONIO MATTIELLO JUNIOR
 CONTADOR

PR-055177/O-8
 CPF: 044.352.779-21
 RG: 76741972

Em - Dezembro/2015

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
 Demonstração Comparativa

	Dez./2015	Dez./2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	74.360,00	74.360,00
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(21.498,55)	(18.316,02)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(34.248,41)	(16.402,92)
PAGAMENTO DE JUROS	(83,36)	(177,89)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	(1.784,34)	(3.680,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(18,16)	(17.935,97)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(57.632,82)	(56.514,80)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	26.472,52	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	(7.948,56)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	(40.000,00)
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	43.199,70	7.312,81
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	16.380,51	9.067,70
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	59.580,21	16.380,51



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Camargo, 1090 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 9996-6200
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 28/04/2016
 JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,55
 FII 16526

DAVI AURELIO LORENZETTI
 ADMINISTRADOR
 CPF: 427.262.209-61
 RG: 2099346-0/SSP/PR

GILMAR ANTONIO MARTELLO JUNIOR
 CONTADOR
 PR-0551770-8
 CPF: 044.352.779-21
 RG: 76741972

Em - Dezembro/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

1. L2 TOPOGRAFIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 11.507.182/0001-08, constituída em 22/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração mensal, com ramo de atividade SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na TRAVESSA FREI DEODATO, nº 280, CENTRO.
2. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2015, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa, foram elaboradas a partir das diretrizes e dos preceitos da legislação aplicáveis e aos princípios contábeis.
3. O Resultado dos períodos em que ocorreram é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
4. A administração da empresa não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos (Impairment) e também não fez o ajuste ao valor presente por não ter registros em seu ativo que exija tal procedimento.
5. A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas.

DAV AURELIO LORENZETTI
ADMINISTRADOR

CPF: 427.262.209-91
RG: 2099346-0/SSP/PR

GILMAR ANTONIO MATIELLO JUNIOR
CONTADOR

PR-056177/O-8
CPF: 044.352.779-21
RG: 76741972

5-10
L2 TOPOGRAFIA LTDA
11.507.182/0001-08
Leticia
FRANCISCO BELTRAO
TABELIONATO DE NOTAS
FII16525

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 28/04/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,55

QUALQUER EMENDA OU RASURA CONSIDERADA COMO INDICIO DE FALSIFICAÇÃO

LIVRO DIÁRIO

Firma: L2 TOPOGRAFIA LTDA

s. Est: ISENTO

CNPJ: 11.507.182/0001-08

Folha: 17

Livro: 00006

Período: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 6

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00017 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00017 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

L2 TOPOGRAFIA LTDA

TRAVESSA FREI DEODATO

Nr. 280

Bairro: CENTRO

CEP: 85.601-620

FRANCISCO BELTRÃO / PR

CNPJ:

11.507.182/0001-08

Insc. Est: ISENTO

Insc. Mun: 124311

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL

Em: 22/01/2010

NIRE: 41206675457

Data de encerramento do Exercício Social:

Data Sefaz:

FRANCISCO BELTRÃO / PR, 31 de Dezembro de 2015

DAVI ADELIO LORENZETTI
ADMINISTRADOR

CPF: 427.282.209-91
RG: 2099348-0 SSP/PR

GILMAR ANTONIO MATELO JUNIOR
CONTADOR

PR-05517710-8
CPF: 044.352.779-21
RG: 76741972



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1199 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (41) 3245.3000

AUTENTICAÇÃO

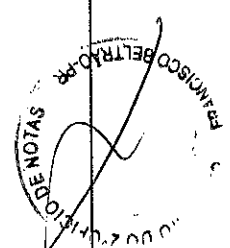
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado, referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 26/04/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,55

TABELIONATO DE NOTAS

FII16528



Handwritten signatures and scribbles on the right side of the document.

LIVRO RAZAO

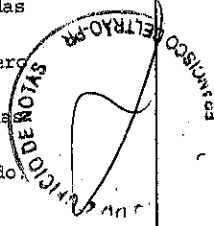
Firma: L2 TOPOGRAFIA LTDA
Insc. Est: ISENT0 CNPJ: 11.507.182/0001-08
Folha: 10 Livro: 00006
Período: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 6

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00010 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00010 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.



L2 TOPOGRAFIA LTDA
TRAVESSA FREI DEODATO

Nr. 280

Bairro: CENTRO
CEP: 85.601-620 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 11.507.182/0001-08
Insc. Est: ISENT0 Insc. Mun: 124311
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL
Em: 22/01/2010 NIRE: 41206675457
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2015

[Handwritten signature]

DAVI AURELIO LORENZETTI
ADMINISTRADOR

CPF: 427.262.209-91
RG: 099348-0 SSP/PR

[Handwritten signature]

GILMAR ANTONIO MARTELLO JUNIOR
CONTADOR

PR-056177/O-8
CPF: 044.352.779-21
RG: 76741972

Visto da autoridade Fazendária

[Large handwritten signature]

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FII16529

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1087 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 9053-6200

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 28/05/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,35

OU ALGUEM ENDA O RASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.507.182/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2010
NOME EMPRESARIAL L2 TOPOGRAFIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO TV FREI DEODATO	NÚMERO 280	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-620	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO agrimensor@wmail.com.br	TELEFONE (46) 3523-3206		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

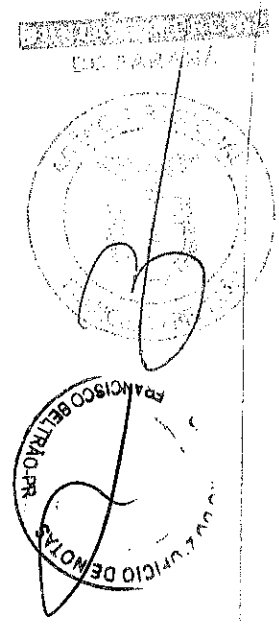
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/04/2016** às **08:54:49** (data e hora de Brasília).[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Página: 1/1

**L2 TOPOGRAFIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

DAVI AURELIO LORENZETTI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Técnico em Agrimensura, registro no CREA-PR nº 964-TD, inscrito no CPF/MF sob nº 427 262 209 91, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.099.348-0/SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 611, AP nº 102, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-030 e DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/12/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 067 286 559 99, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.941.348-4/SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 611, AP nº 102, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-030; RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de L2 TOPOGRAFIA LTDA e terá sede e domicílio na Travessa Frei Deodato nº 280, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85601-620.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços técnicos de topografia e agrimensura e georreferenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
DAVI AURELIO LORENZETTI	90,00	18.000	18.000,00
DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório-Malta 2º - Notas
Fco Beltrão - PR

R de

[Handwritten signatures]

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85601-610 – Telefax: (46) 3056-6200

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR, 28/04/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4.55

L2 TOPOGRAFIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. De expirado esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios DAVI AURELIO LORENZETTI e DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

Página 2 de 3

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Terrento Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86200-001 - Fone: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 22/04/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R54-35

L2 TOPOGRAFIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Francisco Beltrão - PR, 14 de Janeiro de 2010.

DAVI AURELIO LORENZETTI

DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1989 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefex: (46) 3058-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 28/01/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,55

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FII16514



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L2 TOPOGRAFIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2.0667545-7	CNPJ 11.507.182/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/2010	Data de Início de Atividade 01/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA FREI DEODATO, 280, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-620			
Objeto Social SERVIÇOS TÉCNICOS E TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA E GEORREFERECIMENTO;			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador / Término do Mandato
DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR 067.286.659-99	2.000,00	SÓCIO	Administrador / XXXXXXXXXX
DAVI AURELIO LORENZETTI 427.262.209-91	18.000,00	SÓCIO	Administrador / XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/01/2010 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 28 de abril de 2016

16/323767-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

11/05/2016

Victor Galvão
11.505.195-1

Victor Galvão



L2 TOPOGRAFIA LTDA.

Fone: (46) 3523-3206

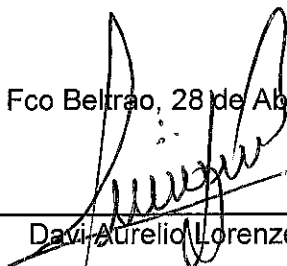
Travessa Frei Deodato, 280 - Centro
CEP 85601-620 - Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ 11.507.182/0001-08 - CREA nº 49.689

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa L2 TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº11.507.182/0001/08, por intermédio de seu representante legal o Sr DAVI AURELIO LORENZETTI, portador da carteira de identidade nº 2.099.348-0 e do CPF nº 427.262.209-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, Fco Beltrão, 28 de Abril de 2016.

X 
Davi Aurelio Lorenzetti
Cpf: 427.262.209-91

11.507.182/0001-08
L2 TOPOGRAFIA
LTDA.
Trav. Frei Deodato, 280
Centro - CEP 85601-620
Francisco Beltrão - Paraná

L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 11.507.182/0001-08

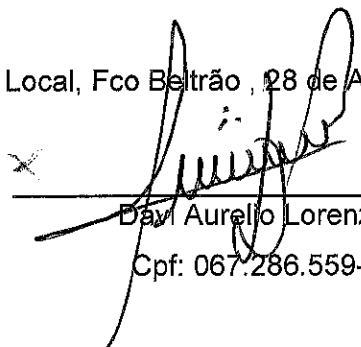
Rua Travessa Freideodato, 280
Sala 280 , 1º Andar
85601-620

 **L2 TOPOGRAFIA LTDA.**
Fone: (46) 3523-3206
Travessa Frei Deodato, 280 - Centro
CEP 85601-620 - Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ 11.507.182/0001-08 - CREA nº 49.689

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, Fco Beltrão , 28 de Abril de 2016.


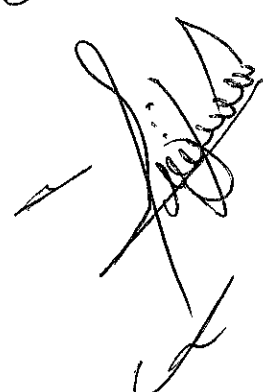

Davi Aurelio Lorenzetti
Cpf: 067.286.559-99

11.507.182/0001-08
**L2 TOPOGRAFIA
LTDA.**
Trav. Frei Deodato, 280
Centro - CEP 85601-620
Francisco Beltrão - Paraná

L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 11.507.182/0001-08

Rua Travessa Freideodato, 280
Sala 280 , 1º Andar
85601-620



L2 TOPOGRAFIA LTDA.

Fone: (46) 3523-3206

Travessa Frei Deodato, 280 - Centro
CEP 85601-620 - Francisco Beltrão - Paraná.
CNPJ 11.507.182/0001-08 - CREA nº 49.559

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 27/2016

Prezado Senhor,

A empresa L2 TOPOGRAFIA LTDA, com sede à TV FREI DEODATO, cidade de FCO BELTRAO, Estado do PARANA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.507.182/0001-08, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, Fco Beltrão , 28 de Abril de 2016.

X 
Davi Aurelio Lorenzetti
Cpf: 427.262.209-91

「11.507.182/0001-08」
**L2 TOPOGRAFIA
LTDA.**
Trav. Frei Deodato, 280
Centro - CEP 85601-620
「Francisco Beltrão - Paraná」

L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 11.507.182/0001-08

Rua Travessa Freideodato, 280
Sala 280 , 1º Andar
85601-620




Município de Manfrinópolis
 Pregão Presencial 27/2016

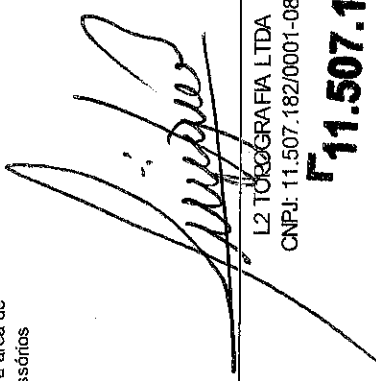
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.507.182/0001-08 Fornecedor : L2 TOPOGRAFIA LTDA
 Endereço : TRAVESSA FREI DEODATO 280 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-620
 Inscrição Estadual:
 Representante: DAVIAURELIO LORENZETTI RG:
 Endereço representante: RUA OCTAVIANO T. DOS SANTOS 377 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-030
 E-mail representante:
 Banco:
 Contador: GILMAR MATELLO E-mail:
 Telefone: 4635233206 Fax:
 Celular:
 Telefone contador:
 Telefone representante:
 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

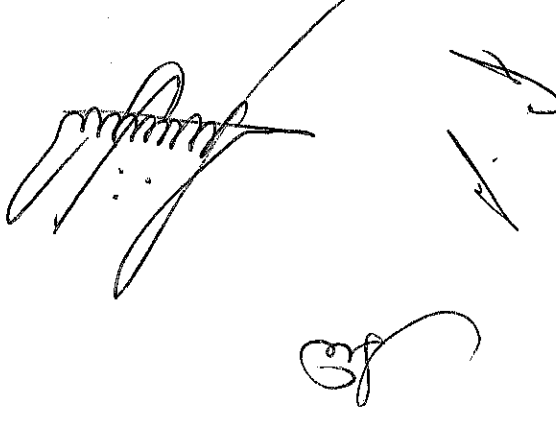
Nº Lote	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviços de topografia com equipe composta por um técnico em agrimensura e 02 auxiliares; para realização de levantamentos planialtimétrico, cadastrais, loteamentos, demarcações, subdivisões, alinhamentos, e demais serviços inerentes a área de topografia além do fornecimento de estação total, nível, GPS, veículo e demais acessórios usuais, incluindo cálculos, plantas, projetos e Responsabilidade técnica.	250,00	HOR	300,00	L2	280,00	70.000,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	70.000,00
						TOTAL DA PROPOSTA:	70.000,00

Validade da proposta: 90 dias
 Prazo de entrega: 5 dias



L2 TOPOGRAFIA LTDA
 CNPJ: 11.507.182/0001-08

11.507.182/0001-08
L2 TOPOGRAFIA
LTDA.
 Trav. Frei Deodato, 280
 Centro - CEP 85601-620
 Francisco Beltrão - Paraná



 **L2 TOPOGRAFIA LTDA.**
Fone: (46) 3523-3206
Travessa Frei Deodato, 280 - Centro
CEP 85601-620 - Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ 11.507.182/0001-08 - CREA nº 49.689

ODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 27/2016

Prezado Senhor,

A empresa L2 TOPOGRAFIA LTDA, com sede à TV FREI DEODATO, Nº 280, cidade de Fco Beltrão, Estado de Parana, inscrita no CNPJ sob o nº 11.507.182/0001-08, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, Fco Beltrão , 28 de ABRIL de 2016.


Davi Aurelio Lorenzetti
Cpf: 427.262.209-91
Trav. Frei Deodato, 280
Centro - CEP 85601-620
Francisco Beltrão - Paraná

11.507.182/0001-08
L2 TOPOGRAFIA
LTDA.

L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 11.507.182/0001-08

Rua Travessa Freideodato, 280
Sala 280 , 1º Andar
85601-620







L2 TOPOGRAFIA LTDA.
 Fone: (46) 3523-3206
 Travessa Frei Deodato, 280 - Centro
 CEP 85601-620 - Francisco Beltrão - Paraná.
 CNPJ 11.507.182/0001-08 - CREA nº 49.589

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Manfrinópolis

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2495	Serviços de topografia com equipe composta por um técnico em agrimensura e 02 auxiliares; para realização de levantamentos planialtimétrico, cadastrais, loteamentos, demarcações, subdivisões, alinhamentos, e demais serviços inerentes a área de topografia além do fornecimento de estação total, nível, GPS, veículo e demais acessórios usuais, incluindo cálculos, plantas, projetos e Responsabilidade técnica.	250,00	HORA	280,00	70.000,00
TOTAL						70.000,00

Validade da Proposta: **60 DIAS.**

Valor Máximo Estimado: **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).**

Data de Abertura: **11/05/2016.**

Recursos: **Próprios.**

Condições de Pagamento: **será efetuado conforme realização dos serviços.**

Propusemos a realizar os serviços, descritos no Edital do Pregão Presencial nº. **027/2016..**

Francisco Beltrão, 28 de Abril de 2016.



Davi Aurélio Lorenzetti
 CPF: 427.262.209-91

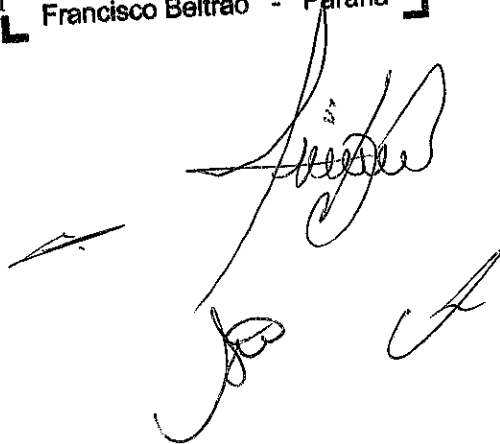
11.507.182/0001-08
L2 TOPOGRAFIA
LTDA.

Trav. Frei Deodato, 280
 Centro - CEP 85601-620
 Francisco Beltrão - Paraná

L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 11.507.182/0001-08

Rua Travessa Freideodato, 280
 Sala 280, 1º Andar
 85601-620





Município de Manfrinópolis - 2016

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 27/2016

Exatidão

Página:1

Objeto: Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados

Lote: 0001	Item: 0001	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
		Serviços de topografia com equipe composta por um técnico em		250,00	
Fornecedor	21141	L2 TOPOGRAFIA LTDA	L2		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		280,00			
1		280,00			

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

L2 TOPOGRAFIA LTDA
DAVI AURELIO LORENZETTI



Município de Manfrinópolis - 2016

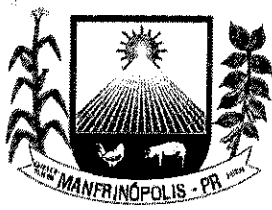
Classificação por Fornecedor

Pregão 27/2016

Emissão:

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 21141-9 - L2 TOPOGRAFIA LTDA								
Representante: 258-5 - DAVI AURELIO LORENZETTI								
Lote 001 - Lote 001								
001	2495	Serviços de topografia com equipe composta po	HO	250,00	Classificado	L2	280,00	70.000,00 *
VALOR TOTAL:								70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão N°: 27 –2016.

Objeto: Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Aos **onze dias de maio de 2016**, as **15:30 (quinze horas e trinta minutos)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2267/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
L2 TOPOGRAFIA LTDA	11.507.182/0001-08	DAVI AURELIO LORENZETTI	427.262.209-91	90(dias)	5 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **L2 TOPOGRAFIA LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilidade. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado e demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

L2 TOPOGRAFIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

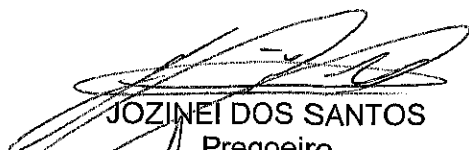
CNPJ: 01.614.343/0001-09

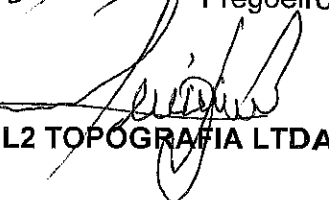
1	1	Serviços de topografia com equipe composta por um técnico em agrimensura e 02 auxiliares; para realização de levantamentos planialtimétrico, cadastrais, loteamentos, demarcações, subdivisões, alinhamentos, e demais serviços inerentes a área de topografia além do fornecimento de estação total, nível, GPS, veículo e demais acessórios usuais, incluindo cálculos, plantas, projetos e Responsabilidade técnica.	L2	HORA	250,00	280,00	70.000,00
TOTAL							70.000,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


L2 TOPOGRAFIA LTDA


Tiago Custin Nesi
Equipe de Apoio


Susana Francisconi
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

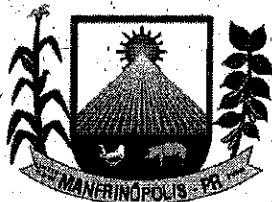
"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 027/2016
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

*Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto à prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizados como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

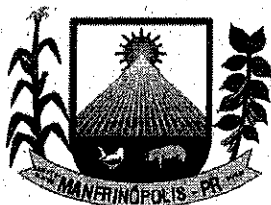
A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

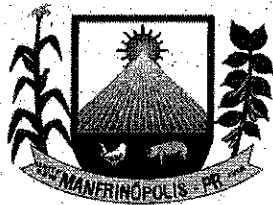
Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO

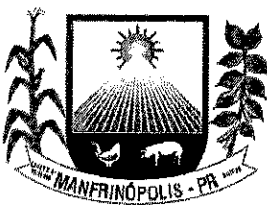
Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 13 de maio de 2016.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 27/2016


CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 27/2016 referente à **Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

L2 TOPOGRAFIA LTDA				
Lote	Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	250,00	280,00	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 27/2016 datada de 11/05/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/05/2016.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

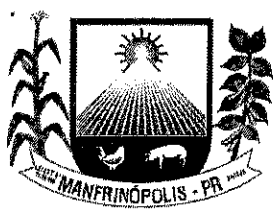
Imprensa Regional
Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: 1 / 1 / _____

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: 1 / 1 / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 49/2016, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **L2 TOPOGRAFIA LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **L2 TOPOGRAFIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.507.182/0001-08**, Com sede à TRAVESSA FREI DEODATO, 280 CENTRO TERREO - CEP: 85601620 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **DAVI AURELIO LORENZETTI**, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **427.262.209-91**, RUA OCTAVIANO T. DOS SANTOS, 377 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº27 /2016.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	2495	Serviços de topografia com equipe composta por um técnico em agrimensura e 02 auxiliares; para realização de levantamentos planialtimétrico, cadastrais, loteamentos, demarcações, subdivisões, alinhamentos, e demais serviços inerentes a área de topografia além do fornecimento de estação total, nível, GPS, veículo e demais acessórios usuais, incluindo cálculos, plantas, projetos e Responsabilidade técnica.	L2	HORA	250,00	280,00	70.000,00
TOTAL								70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

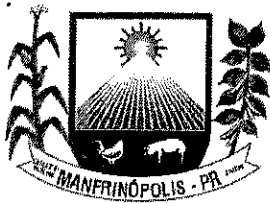
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 27/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3000	08.001.26.782.2601.20490	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3420	11.001.15.451.1501.20560	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **17/05/2016 até 16/05/2017** após a assinatura do presente contrato.

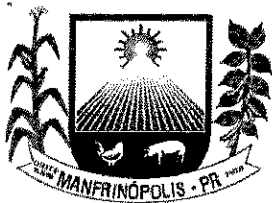
Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da contratante através de pareceres e suporte in loco, quando se fizer necessário. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar atendimento por via eletrônica, pessoalmente ou via telefone conforme a necessidade da administração em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Caixa Econômica Federal.

- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

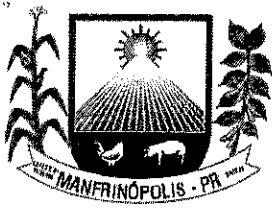
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

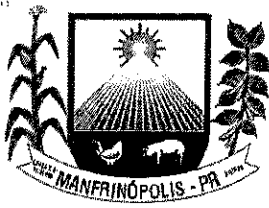
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

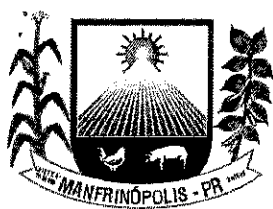
Manfrinópolis, em 17/05/2016.

Município de Manfrinópolis


ADRIEL CARBONERA
Testemunha

L2 TOPOGRAFIA LTDA


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 49/2016, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **L2 TOPOGRAFIA LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **L2 TOPOGRAFIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.507.182/0001-08**, Com sede à TRAVESSA FREI DEODATO, 280 CENTRO TERREO - CEP: 85601620 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **DAVI AURELIO LORENZETTI**, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **427.262.209-91**, RUA OCTAVIANO T. DOS SANTOS, 377 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº27 /2016.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	2495	Serviços de topografia com equipe composta por um técnico em agrimensura e 02 auxiliares; para realização de levantamentos planialtimétrico, cadastrais, loteamentos, demarcações, subdivisões, alinhamentos, e demais serviços inerentes a área de topografia além do fornecimento de estação total, nível, GPS, veículo e demais acessórios usuais, incluindo cálculos, plantas, projetos e Responsabilidade técnica.	L2	HORA	250,00	280,00	70.000,00
TOTAL								70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

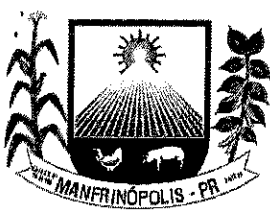
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 27/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3000	08.001.26.782.2601.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3420	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 17/05/2016 até 16/05/2017 após a assinatura do presente contrato.

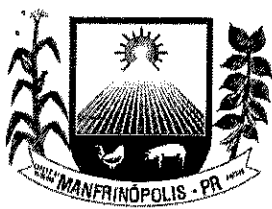
Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da contratante através de pareceres e suporte in loco, quando se fizer necessário. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar atendimento por via eletrônica, pessoalmente ou via telefone conforme a necessidade da administração em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Caixa Econômica Federal.

- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

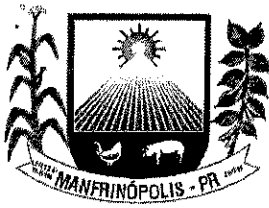
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

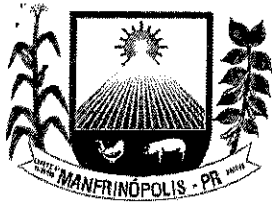
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

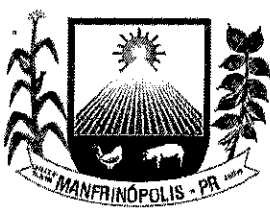
Manfrinópolis, em 17/05/2016.

Município de Manfrinópolis


ADRIEL CARBONERA
Testemunha

L2 TOPOGRAFIA LTDA


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº49 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 27/2016.

CONTRATADO: L2 TOPOGRAFIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/05/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Boletim Regional
Edição n.º: 1146 Pág.: 213
Data: 19 / 05 / 2016

PUBLICADO NO
10 EMS
Edição n.º: 1106 Pág.: 76
Data: 18 / 05 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 18 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1106

Página 76 / 125

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº43 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 28/2016.

CONTRATADO: SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 13.718,00 (Treze Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod188920

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº44 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, refeição e lanches para atendimento dos programas sociais e oficinas de aprendizagem da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 3º de 2016.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.

VALOR CONTRATADO: 66.482,65 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod188921

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº45 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais eletro/hidráulicos conforme descrição em anexo, para ampliação e melhorias das redes de abastecimento de água existentes em diversas comunidades do interior, visando uma melhor qualidade de vida aos Municípios de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2016.

CONTRATADO: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA.

VALOR CONTRATADO: 19.916,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod188923

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº46 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais eletro/hidráulicos conforme descrição em anexo, para ampliação e melhorias das redes de abastecimento de água existentes em diversas comunidades do interior, visando uma melhor qualidade de vida aos Municípios de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2016.

CONTRATADO: RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 38.593,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod188924

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº47 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Administrativas, deste município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 25/2016.

CONTRATADO: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 141.700,40 (Cento e Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod189051

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº48 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de materiais pedagógicos a serem utilizados como material de apoio nas salas de aula das escolas da rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2016.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 20.357,50 (Vinte Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod189052

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº49 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2016.

CONTRATADO: L2 TOPOGRAFIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod188953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº42 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 28/2016.

CONTRATADO: MULTI AÇAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 2.586,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº43 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 28/2016.

CONTRATADO: SIFROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 13.716,00 (Treze Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº44 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, refeição e lanches para atendimento dos programas sociais e oficinas de aprendizagem da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 30/2016.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 66.482,65 (Sessenta e Seta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº45 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais eletrohidráulicos conforme descrição em anexo, para ampliação e melhorias das redes de abastecimento de água existentes em diversas comunidades do interior, visando uma melhor qualidade de vida aos Municípios de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2016.

CONTRATADO: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA.
VALOR CONTRATADO: 19.916,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 27/2016.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, Contratação de empresas para ensino de escolinha de futebol, vôlei para crianças e adolescentes, visando proporcionar direta e indiretamente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº46 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais eletrohidráulicos conforme descrição em anexo, para ampliação e melhorias das redes de abastecimento de água existentes em diversas comunidades do interior, visando uma melhor qualidade de vida aos Municípios de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2016.

CONTRATADO: RODRIGO BARBERI & CIA LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: 38.593,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº47 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Administrativas, deste município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 25/2016.

CONTRATADO: GALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: 141.700,40 (Cento e Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº48 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais pedagógicos a serem utilizados como material de apoio nas salas de aula das escolas da rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2016.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 20.357,50 (Vinte Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº49 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2016.

CONTRATADO: L2 TOPOGRAFIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, a população do Município de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 12/2016 e Contrato Nº 27/2016.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: Thiago Aparecido Thomas
Manfrinópolis, em 18/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2350/2016
18.05.2016

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 18 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI, portadora do RG sob nº 9.256.519-0 SESP/PP, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III, conforme Matrículas nº 876-1 e nº 876-2, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar desde 18 de maio de 2016 a 14 de novembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 18 de maio de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2361/2016 - 18.05.2016

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e conforme Processo nº 004/16 de 13 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. OLIVIO PAULL, portador do RG sob nº 4.081.008-8 SESP/PP e conforme Matrícula nº 100-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de junho de 2016 a 30 de junho de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2013 a 02.03.2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 18 de maio de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 33/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-08, torna público que fará realizar dia 03/06/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 do tipo: MENOR PREGO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Serviços especializados para recuperação de veículo GM SPIN 1.8i MT LTZ placas BAD-2639 incluindo peças e mão de obra para realização dos serviços conforme anexo ao edital de licitação, mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/06/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 03/06/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantillado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3662-1601 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/05/2016.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 114/2016

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando Certidão de Óbito apresentado sob matrícula nº 085449 01 55 2016 4 00002 152 000119374

RESOLVE:
Artigo 1º. EXONERAR a partir de 13 de maio de 2016, por motivo de falecimento, o servidor público Municipal NEITON JOSE ANNATER, portador da Cédula de Identidade 4.126.823-9 e CPF 332.879.709-25, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Motorista, Nível Referência AD-02, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, em 16 de maio de 2016.
Publique-se
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal


MERCADO RUSCH

Av. Catarina Seger • 491-3652-0266 • Fátima Sola SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA L2
TOPOGRAFIA LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

L2 TOPOGRAFIA LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na TRAVESSA FREI DEODATO, 280 CENTRO TERREO - CEP: 85601620 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **11.507.182/0001-08**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/05/2018** a contar a partir de **16/05/2017**, conforme Pregão nº 27/2016, Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

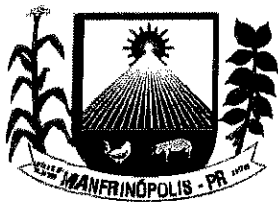
Manfrinópolis, em 16/05/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


L2 TOPOGRAFIA LTDA
DAVI AURELIO LORENZETTI


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA L2
TOPOGRAFIA LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

L2 TOPOGRAFIA LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na TRAVESSA FREI DEODATO, 280 CENTRO TERREO - CEP: 85601620 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **11.507.182/0001-08**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/05/2018** a contar a partir de **16/05/2017**, conforme Pregão nº 27/2016, Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 16/05/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


L2 TOPOGRAFIA LTDA
DAVI AURELIO LORENZETTI


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA L2
TOPOGRAFIA LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

L2 TOPOGRAFIA LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na TRAVESSA FREI DEODATO, 280 CENTRO TERREO - CEP: 85601620 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **11.507.182/0001-08**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/05/2018** a contar a partir de **16/05/2017**, conforme Pregão nº 27/2016, Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 16/05/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


L2 TOPOGRAFIA LTDA
DAVI AURELIO LORENZETTI


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/05/2018** a contar a partir de **16/05/2017**, conforme Pregão nº 27/2016 e Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/05/2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1296 Pág.: 11

Data: 25 / 05 / 2017.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1260 Pág.: 124/125

Data: 25 / maio / 2017.

Autício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE Pregão Presencial nº 037/2017
PROCESSO Nº 322/2017/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.533/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos Interessados, que o processo licitatório de nº 037/2017 na modalidade de Pregão Presencial, fica ANULADO, por motivo de erros e vícios nos descritivos dos itens, será feito e lançado posteriormente.
Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
PROCESSO Nº 370/2017 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/06/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de areia e pedra, para manutenção predial de bens imóveis do município. - Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/06/2017, as 14:00 horas. - Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. - Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO Nº 372/2017 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/06/2017, as 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de veículos novos para a municipalidade. - Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/06/2017, as 15:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. - Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitacoes. Demais informações telefones (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. - **Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de maio de 2017.** - **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 47 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, conforme processo de Pregão nº 19/2017.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA. - VALOR CONTRATADO: 13.581,90 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017. - RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses após a assinatura do contrato. **Manfrinópolis, 23/05/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016. - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA. - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15/05/2016 a contar a partir de 15/05/2017, conforme Pregão nº 27/2016 e Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016. - CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **Manfrinópolis, em 16/05/2017.**
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 46 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, conforme processo de Pregão nº 19/2017. - CONTRATADO: DELSI FAVARETTO E CIA LTDA. VALOR CONTRATADO: 7.696,55 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017. - RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. - **PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses** após a assinatura do contrato. **Manfrinópolis, 23/05/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 69/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do Município.
ABERTURA: Dia 08 de Junho de 2017, às 08:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Maio de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município **Realeza, 24 de Maio de 2017.**
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0637/2017 - 23.05.2017
Súmula: Reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, um reajuste de 5,00% (cinco por cento), cujo percentual corresponde à recomposição salarial e a variação do INPC/IBGE acumulado no período anual compreendido de maio/2016 a abril/2017. **Art. 2º.** O reajuste autorizado nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2017. **Art. 3º.** Fica ressalvado que o reajuste constante desta lei não alcançará os vencimentos dos profissionais do magistério e educação infantil, uma vez que estes receberam reajuste em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008. **Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no orçamento municipal vigente. **Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2017.
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 48 de 2017
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, conforme processo de Pregão nº 19/2017.
CONTRATADO: SUPERMERCADO MACHADO LTDA-ME.
VALOR CONTRATADO: 6.272,10 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017. - RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. - **PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses** após a assinatura do contrato. **Manfrinópolis, 23/05/2017.**
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Claudcir Pegorero torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná a renovação da Licença Ambiental Simplificada até a data 19 de maio de 2015, para a atividade de Avicultura de Corte, na Localidade de São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2579/2017 - 16.05.2017
Súmula: Concede Gratificação de 100% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:
Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 100% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. **CERGIO PANZERA**, portador do RG sob nº 10.413.286-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 883-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PEDREIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir do 02 de maio de 2017. **Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 02 de maio de 2017. **Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2017.**
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
José Paulo Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Urbanismo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: GALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15/05/2016 a contar a partir de 16/05/2017, conforme Pregão nº 25/2016 e Contrato nº 47/2016 firmado em 17/05/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **Manfrinópolis, em 16/05/2017.**
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PEDREIRA MOTTER LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15/05/2016 a contar a partir de 16/05/2017, conforme Pregão nº 23/2016 e Contrato nº 50/2016 firmado em 18/05/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **Manfrinópolis, em 16/05/2017.**
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SALGADO FILHO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 - OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deste município de Salgado Filho.
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm reutilizar o Edital de Processo Licitatório nº. 22/2017, nos seguintes termos: **Onde se Lê:** 8.1.7 documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA - PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA consistirá em: b) Declaração do(s) prepostor(s) responsável(ais) pela condução do(s) veículo(s), autorizando a proponente a indicá-lo, caso viabilizada sua contratação pelo êxito no certame. (MODELO ANEXO XII - com firma reconhecida) - **Leia-se:** 8.1.7 documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA - PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA consistirá em: b) Declaração do(s) prepostor(s) responsável(ais) pela condução do(s) veículo(s), autorizando a proponente a indicá-lo, caso viabilizada sua contratação pelo êxito no certame. (MODELO ANEXO XIII - com firma reconhecida)
Onde se Lê: 25 - DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25.2 Declaração indicando a(s) pessoa(s) física (s) que irá(ão) conduzir (o)s veículo(s) (MODELO ANEXO XI - com firma reconhecida), anexando: Cópia autenticada da CNH na categoria "D" ou "E" e comprovação de aprovação em CURSO REGULAR DE TREINAMENTO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTAR DE ESCOLARES. - **Leia-se:** 25 - DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25.2 Declaração indicando a(s) pessoa(s) física (s) que irá(ão) conduzir (o)s veículo(s) (MODELO ANEXO XII - com firma reconhecida), anexando: Cópia autenticada da CNH na categoria "D" ou "E" e comprovação de aprovação em CURSO REGULAR DE TREINAMENTO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTAR DE ESCOLARES-Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício.
Estando a Administração Pública convicta de que a alteração ocorrida no edital não afetará na formulação das propostas e com base no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº. 10.520/2002, segue-se o prazo anteriormente estabelecido, conforme especificado abaixo:
Local: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 30/05/2017, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com endereço na Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Salgado Filho, 25 de maio de 2017. - Gabriela Kusnier - Pregoeira

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 539.514,88 (Quinhentos trinta e nove mil quinhentos quatorze reais e oitenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
379	1803	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	245.850,00
380	1804	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	270.575,00
204	1000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	23.089,88

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 23.089,88 (Vinte e três mil oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e excesso de arrecadação nas fontes 1803 e 1804 no valor de R\$ 516.425,00 (Quinhentos dezesseis mil quatrocentos vinte e cinco reais), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
10	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.50.41	23.089,88

FONTE	VALOR
1803	R\$ 245.850,00
1804	R\$ 270.575,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de Maio de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:099F6A2E

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1302 2017 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

LEI Nº. 1302/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 539.514,88 (Quinhentos trinta e nove mil quinhentos quatorze reais e oitenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
379	1803	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	245.850,00
380	1804	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	270.575,00
204	1000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	23.089,88

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 23.089,88 (Vinte e três mil oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e excesso de arrecadação nas fontes 1803 e 1804 no valor de R\$ 516.425,00 (Quinhentos dezesseis mil quatrocentos vinte e cinco reais), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
10	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.50.41	23.089,88

FONTE	VALOR
1803	R\$ 245.850,00
1804	R\$ 270.575,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de Maio de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:1F03B56E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 47-2016
PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/05/2018** a contar a partir de **16/05/2017**, conforme Pregão nº 25/2016 e Contrato nº 47/2016 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/05/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3985908E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 49-2016
PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/05/2018** a contar a partir de **16/05/2017**, conforme Pregão nº 27/2016 e Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/05/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8E91B0A5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 50-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PEDREIRA MOTTER LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15/05/2018 a contar a partir de 16/05/2017, conforme Pregão nº 23/2016 e Contrato nº 50/2016 firmado em 18/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/05/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A459C5A4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2579/2017 - 16.05.2017

Súmula: Concede Gratificação de 100% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 100% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. **CERGIO PANZERA**, portador do RG sob nº 10.413.285-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 863-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4534783A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2580/2017 - 16.05.2017

Súmula: Redistribui Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
190-1	Marilete Callegaro	Constantino Professor III	Educação, Cultura e Esportes	Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EF07EF66

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 006/2017 - 23.05.2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0636/2017 de 23.05.2017,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 701.184,13 (Setecentos e um mil, cento e oitenta e quatro reais e treze centavos)**, destinados as especificações a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS			
26.182.2601.1.070	Construção Ponte Rio Encantado - Linha São Jorge			
3171	4490510000	Obras e Instalações	00779	369.000,00
3172	4490930000	Indenizações e Restituições	00779	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS			
26.182.2601.1.071	Construção Boeiro Rod 163 - Zona Rural			
3173	4490510000	Obras e Instalações	00782	98.000,00
3174	4490930000	Indenizações e Restituições	00782	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS			
26.182.2601.1.072	Construção Ponta Sobre o Rio Tiburcio - Linha Tancredo Bengher			
3175	4490510000	Obras e Instalações	00783	191.000,00
3176	4490930000	Indenizações e Restituições	00783	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS			
26.782.2601.1.104	Calçamento em Serras			
3176	4490930000	Indenizações e Restituições	00761	184,13

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da Fonte 00779 no valor de R\$ 389.000,00 (Trezentos e oitenta e nove mil reais), Fonte 00782 no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), fonte 00783 no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), superávit financeiro da conta bancária 49750-9 fonte 761 no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

L2 TOPOGRAFIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.182/0001-08, Com sede à TRAVESSA FREI DEODATO, 280 CENTRO TERREO - CEP: 85601620 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 17.500,00** (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO

 passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/05/2019 a contar a partir de 16/05/2017, conforme Pregão nº 27 e Contrato original nº 492016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

Manfrinópolis, em 15/05/2018.

L2 TOPOGRAFIA LTDA
DAVI AURÉLIO LORENZETTI


TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

L2 TOPOGRAFIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.182/0001-08, Com sede à TRAVESSA FREI DEODATO, 280 CENTRO TERREO - CEP: 85601620 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 17.500,00** (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO

 passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/05/2019 a contar a partir de 16/05/2017, conforme Pregão nº 27 e Contrato original nº 492016.



CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

Manfrinópolis, em 15/05/2018.

L2 TOPOGRAFIA LTDA
DAVI AURELIO LORENZETTI

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/05/2019 a contar a partir de 16/05/2017, conforme Pregão nº 27 e Contrato original nº 492016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/05/2018

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1414 Pág.: 6A
Data: 24 / 05 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1512 Pág.: 102
Data: 24 / 05 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1154/2018 - 21.05.2018

Designa membros para formarem o Grupo Técnico Permanente para Coordenar o Sistema Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Urbana do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º - Dando atendimento ao artigo 117, da Lei Municipal Nº 0427/2010 e artigo 3º, VI da Lei Estadual Nº 15.229/2006, ficam designados os membros para formarem o Grupo Técnico Permanente para coordenar o Sistema Municipal de Planejamento Gestão Territorial e Urbana do Município de Manfrinópolis.

Art. 2º - A Comissão de verificação e avaliação será composta pelos seguintes membros: Presidente: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI, Secretário: ANDERSON ROBERTO BURILLE e Membros: ADRIEL CARBONERA e JOZINEI DOS SANTOS.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros integrantes Do Grupo Técnico serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de Maio de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.505,29 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/10/2018 a contar a partir de 18/05/2018, conforme Pregão nº 18 e Contrato original nº 45/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/05/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 60/2018 - Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: POSSOLI CAMINHOS LTDA

Valor.: 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)

Vigência.: Início: 23/05/2018 Término: 23/05/2019

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018

Recursos...: Dotação.: 2.024.4.4.00.52.00.00.00 (277)

Objeto.: Aquisição de 01 (um) Conjunto Coletor de retentáveis: na cor Branca, com capacidade de PBT (mínimo) 7.000kg e CMT (mínimo) 9.500kg, rodado duplo na traseira.

Flor da Serra do Sul, 23 de maio de 2018.

Contrato Nº.: 61/2018 - Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: VISSOTO EDITORA JORNALÍSTICA LTDA - ME

Valor.: 99.600,00 (noventa e nove mil, e seiscentos reais)

Vigência.: Início: 23/05/2018 Término: 23/05/2019

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018

Recursos...: Dotação.: 2.004.3.3.90.39.00.00.00 (28)

Objeto.: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional para prestação de serviços de assessoria de imprensa.

Flor da Serra do Sul, 23 de maio de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1155/2018 - 23.05.2018

Súmula: Cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Manfrinópolis e nomeia seus membros e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica criada a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Manfrinópolis.

Art. 2º - Nomeia os Membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que fica assim constituída:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Venildes Forsthofer

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rayane Becchi dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana Inês Merlini Orzechowski

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Coordenação serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de Maio de 2018. - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 17.500,00 (Dezassete Mil e Quinhentos Reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/05/2019 a contar a partir de 16/05/2017, conforme Pregão nº 27 e Contrato original nº 49/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/05/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO Nº 941/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, de 02 de maio de 2018, do tipo Menor Preço, as empresas: JACKSON UBRATAN VARGA - ME, vencedora dos itens nº 03, 07, 08, 09 e 10; ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, vencedora do item nº 04; POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 02, 05 e 06; TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, vencedora do item nº 01.

Barracão/PR, 21 de Maio de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 35.425,44 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2018 a contar a partir de 16/05/2017, conforme Pregão nº 25 e Contrato original nº 47/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/05/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PEDREIRA MOTTER LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15/05/2019 a contar a partir de 15/05/2018, conforme Pregão nº 23/2016 e Contrato nº 50/2016 firmado em 18/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/05/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
PROCESSO Nº 043/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, de 03 de maio de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05.

Barracão/PR, 22 de Maio de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2015
TERMO ADITIVO Nº 041/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: ADR CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O Prazo de entrega e vigência, constantes nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Originário, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 24/11/2018.

Flor da Serra do Sul, 23 de maio de 2018

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusivo para ME/EPP
Pregão Eletrônico Nº 18/2018 - PMSFSS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO para atender as necessidades do Departamento de Saúde, em atendimento ao Termo de Adesão da Resolução SESA Nº 269/2016.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 25 de maio de 2018. **TERMINO DO RECEBIMENTO:** até as 08:00 horas do dia 08 de junho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:10 horas do dia 08 de junho de 2018. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 08 de junho de 2018.

LOCAL: licitacoes-e.com.br

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.fsul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 23 de maio de 2018.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO Nº 054/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 11 de Junho de 2018, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de Material Didático Pedagógico, para manutenção das Creches e Escolas do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 22 de Maio de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
PROCESSO Nº 045/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, de 04 de maio de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: MV METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME, vencedora do item nº 01.

Barracão/PR, 22 de Maio de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B9C17275

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 47-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 35.425,44 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2018 a contar a partir de 16/05/2017, conforme Pregão nº 25 e Contrato original nº 472016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/05/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:85FACD66

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 45-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.505,29 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/10/2018 a contar a partir de 18/05/2018, conforme Pregão nº 18 e Contrato original nº 452017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/05/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B8413F61

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 44-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 4.946,25 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/10/2018 a contar a partir de 18/05/2018, conforme Pregão nº 18 e Contrato original nº 442017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/05/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:FB26A915

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 49-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/05/2019 a contar a partir de 16/05/2017, conforme Pregão nº 27 e Contrato original nº 492016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/05/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:783104F1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1155/2018 - 23.05.2018 - COORDENAÇÃO
MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA

DECRETO Nº 1155/2018 - 23.05.2018

Súmula: Cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Manfrinópolis e nomeia seus membros e dá outras providências.

Cactano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA: